



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7a992c3-089d-436c-1b8ff-234270352e50

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

OF. Nº 121/2023 – CMVJN

Joaquim Nabuco (PE), 17 de agosto de 2023

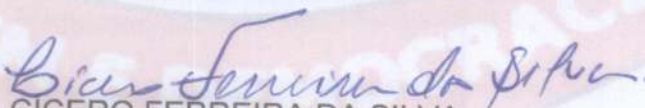
A Sua Excelência Senhor
Ranilson Ramos
Presidente do TCE-PE

Assunto: comunicação e remessa (faz) do resultado do julgamento da prestação de contas do exercício financeiro de 2018, da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, cópia do Decreto-Legislativo e cópia da respectiva Ata da Sessão de Julgamento.

Senhor Presidente,

É sobre modo honrado que cumprimento Vossa Excelência, ao tempo que por este expediente faço saber a esta respeitável **Corte de Contas** que a Câmara de Vereadores do Município de Joaquim Nabuco-PE, realizou sessão de julgamento da prestação de contas do exercício financeiro de 2018 - Processo TCE-PE nº 19100200-8 - da unidade jurisdicionada: **Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco – PE**, nos termos da lei, com a elaboração do competente **Decreto-Legislativo e Ata de Julgamento**, em anexos.


Certo do atendimento para o exposto, aproveito a oportunidade para reiterar-lhe protestos de elevada estima, consideração e apreço.



CICERO FERREIRA DA SILVA


PRESIDENTE

BIÊNIO 2023-2024

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024

 Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPI: 11.530.599/0001-91

 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br

 cm.jnabuco@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023, EM 10 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: Aprova a Prestação de Contas – Governo da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE – Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE- CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição e arrimo na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

Considerando, o Parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, datado de 31 de julho de 2023, recomendando ao Plenário a aprovação das Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, exercício 2018 – Governo, processo **TCE/PE nº 19100200-8**,

Considerando, a composição da Câmara Municipal de 11 vereadores e, que a votação em plenário, em sessão realizada em 09.08.2023, o parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, fora aprovado por unanimidade,

Faz saber que a Câmara aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**;

Art.1º - Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado e, assim sendo, fica APROVADA, a Prestação de Contas – Governo da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, relativa ao exercício de 2018, Processo **TCE/PE nº 19100200-8**.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.


Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Joaquim Nabuco/PE, em 10 de agosto 2023.

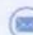

CÍCERO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
- BIÊNIO 2023-2024 -

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CÍCERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024

 Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPJ: 11.530.599/0001-91

 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br

 cm.jnabuco@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins legais, que foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de vereadores de Joaquim Nabuco o **Decreto Legislativo nº 003/2023**, datado de 10 de agosto de 2023, que **"Aprova a Prestação de Contas – Governo da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE – Exercício de 2018 e dá outras providências"**, Processo **TCE/PE nº 19100200-8**.

Joaquim Nabuco/PE, em 10 de agosto de 2023.


MÁVIO ROGÉRIO ALVES DA SILVA
Diretor de Expediente, Protocolo e Arquivo
- Portaria nº 005/2023 -





CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

Joaquim Nabuco, 27 de Julho de 2023

Ofício Circular nº 015/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

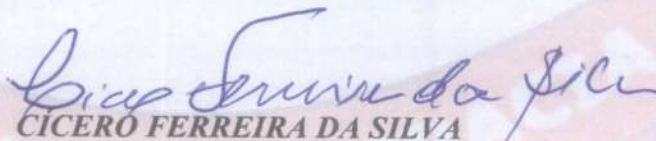
Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Vereadora Francisca Márcia Lima Pereira

Senhora Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar o **PROCESSO TEC-PE N 19100200-8 - Relator: Conselheiro Marcos Loreto, Modalidade - Tipo: Prestação de Contas Governo Exercício: 2018 - Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco Interessados: Antônio Raimundo Barreto Neto, após examinado e discutido a matéria do Processo epigrafe, acolheu a unanimidade o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Conselheiro Relator Marcos Loreto, recomendando a aprovação das contas Governo da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco interessado o senhor Antônio Raimundo Barreto Neto, relativas ao exercício de 2018 - RELATÓRIO.**

Certo de vossa compreensão, aguardamos parecer da Comissão, bem como ata da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,


CÍCERO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

-Biênio 2023-2024-

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CÍCERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024

Recb. em
27.07.2023

📍Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco - PE CNPJ: 11.530.599/0001-91

🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br

✉ cm.jnabuco@gmail.com



44ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 08/10/2020

PROCESSO TCE-PE Nº 19100200-8

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

MODALIDADE - TIPO: Prestação de Contas - Governo

EXERCÍCIO: 2018

UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

INTERESSADOS:

Antonio Raimundo Barreto Neto

ORGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

PARECER PRÉVIO

PARECER PRÉVIO. LIMITES. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE.

1. O TCE-PE ao apreciar as contas anualmente prestadas pelos prefeitos e pelo governador sob sua jurisdição (as denominadas "contas de governo") opina, mediante prévio (art. 71, I, c/c art. 75 da Constituição Federal e arts. 30, I e 86, §10, III, da Constituição Estadual), para que a Casa Legislativa respectiva aprove ou reprove tais contas, levando em consideração, para tanto, o planejamento governamental, a gestão fiscal, as políticas públicas executadas nas principais áreas de atuação governamental - saúde e educação -, além da situação previdenciária do órgão, da regularidade dos repasses obrigatórios (mormente os duodécimos), transparência pública e obediência aos limites constitucionais e legais, quando da execução do orçamento.

2. Pontual desconformidade em aspectos analisados, a depender da gravidade atribuída, pode ser relevada no contexto existente, para fins de recomendação de aprovação das contas, com ressalvas, à luz dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Decidiu, à unanimidade, a SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 08/10/2020,

Antonio Raimundo Barreto Neto:



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves
Acesse em: <https://tceq.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7aa912c3-b89d-436c-1b8ff-234270352e50
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 87f7318e-d0b5-4dcb-9b73-62f88b242e5e



CONSIDERANDO os termos do Relatório de Auditoria (doc. 70);

CONSIDERANDO que, nada obstante ter tido plena ciência do teor do Relatório da Auditoria, onde as irregularidades antes descritas estavam consignadas, não houve manifestação por parte do interessado;

CONSIDERANDO as deficiências no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, apresentando nível de transparência "crítico" em 2018, conforme aplicação da metodologia de levantamento do Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco - ITMpe;

CONSIDERANDO que o valor de duodécimo repassado a maior ao Poder Legislativo municipal representou apenas 0,22% do valor devido;

CONSIDERANDO a inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados a serem custeados com recursos não vinculados sem que houvesse disponibilidade de caixa;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais limites constitucionais e legais, conforme evidencia o Anexo Único da presente deliberação;

CONSIDERANDO que os demais apontamentos registrados pela auditoria, no contexto em análise, apresentam menor gravidade e são incapazes, por si sós, de macular as presentes contas, devendo ser encaminhados ao campo das determinações para adoção de medidas para que não voltem a se repetir em exercícios futuros;

CONSIDERANDO que cabe a aplicação no caso concreto dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como os postulados da segurança jurídica e da uniformidade dos julgados;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco ;

EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Joaquim Nabuco a **aprovação com ressalvas** das contas do(a) Sr(a). Antonio Raimundo Barreto Neto, relativas ao exercício financeiro de 2018.

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas :

1. Estabelecer na proposta de Lei Orçamentária limite de autorização de abertura de créditos adicionais de tal forma que não seja descaracterizado o caráter de planejamento de aplicação de recursos nas políticas públicas aprovadas pelo Legislativo;
2. Adotar medidas para que a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sejam elaborados levando em consideração o real comportamento da receita e da despesa durante o exercício fiscal e que especifiquem, em separado, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;



3. Reavaliar a metodologia de cálculo utilizada para a previsão da receita orçamentária, a fim de que o planejamento das ações governamentais possa ser realizado com base na real capacidade de arrecadação do município, contribuindo para a eficiência da gestão municipal e reduzindo os riscos de ocorrência de déficit orçamentário;
4. Fortalecer o sistema de registro contábil, considerando a importância da fidedignidade dos registros contábeis como instrumento de prestação de contas, transparência e tomada de decisões, classificando adequadamente os créditos da Dívida Ativa, registrando as devidas Provisões para Perdas, e evidenciando nas Notas Explicativas do Balanço Patrimonial os critérios que fundamentam seus registros no Ativo Circulante e/ou no Ativo Não Circulante;
5. Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos a fim de que sejam obedecidos os saldos de cada conta, evitando, assim, a realização de despesas sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do município, efetuando as devidas justificativas em Notas Explicativas do Balanço Patrimonial;
6. Adotar providências no sentido de identificar os principais riscos e dificuldades encontrados na cobrança da Dívida Ativa, alavancando o seu recolhimento;
7. Observar, quando do repasse de duodécimo à Câmara Municipal, o limite estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal;
8. Abster-se de realizar inscrição em Restos a Pagar sem a correspondente disponibilidade de caixa necessária para a garantia dos pagamentos dos compromissos assumidos;
9. Acompanhar a solidez do RPPS de modo que o regime ofereça tanto segurança jurídica ao conjunto dos segurados do sistema, quanto a garantia ao município de que não haverá formação de passivos futuros capazes de afetar o equilíbrio de suas contas e o cumprimento de suas metas fiscais;
10. Disponibilizar informação com qualidade para o cidadão, possibilitando a melhoria do Índice de Transparência para que a população possa acessar os principais dados e informações da gestão de forma satisfatória.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO MARCOS LORETO , relator do processo , Presidente da Sessão

CONSELHEIRO CARLOS PORTO : Acompanha

CONSELHEIRA TERESA DUERE : Acompanha



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

Joaquim Nabuco, 01 de Agosto de 2023

Ofício da CFO nº 003/2023

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Vereador Cícero Ferreira da Silva

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, informo que, em reunião realizada no dia 31 (trinta e um) do mês de julho de 2023 às 10h (dez horas), na sala da Comissão, situada no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, foi deliberado e aprovado o seguinte expediente: **Parecer de nº 003/2023 aprovando por unanimidade da Comissão de Finanças e Orçamento** relativas ao exercício de 2018, **PROCESSO TEC-PE Nº 19100200-8 - Relator: Conselheiro Marcos Loreto** Modalidade - Tipo: Prestação de Contas - Governo Exercício: 2018 - Unidade Jurisdicionada Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco - Interessados: Antônio Raimundo Barreto Neto, após examinado e discutido a matéria do Processo à epígrafe, acolheu a unanimidade o **Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Conselheiro Relator Marcos Loreto, recomendando a aprovação das contas Governo da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco interessado o senhor Antônio Raimundo Barreto Neto**, relativas ao exercício de 2018 - ora recebido do Presidente dessa Egrégia Casa Legislativa, oriundo do TCE-PE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Segue em anexo o **Parecer de nº 003/2023** e a ata da reunião.

Renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Francisca Márcia Lima Pereira

- Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento -

Recelb em
01/08/2023
As 10h

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CÍCERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco - PE - CNPJ: 11.530.599/0001-91

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br

cm.jnabuco@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO

Lista de presença dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco na Reunião da Comissão Permanente de Fiananças e Orçamento do dia 31 de Julho de 2023 às 10h (dez horas)

Francisca Márcia Lima Pereira -Presidente CFQ	<i>Francisca Márcia Lima Pereira</i>
Davidson Hilário de Jesus - Relator CFO	<i>Davidson Hilário de Jesus</i>
Antenor José dos Reis Neto – Secretário CFO	<i>Antenor José dos Reis Neto</i>





Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validador> ou sem Código do documento: 7a912c3-189d-436c-b8ff-234270352e50

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

ATA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2023

No dia 31 (trinta e um) do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três) às 10h (dez horas) na Sala da Comissão situada no prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Joaquim Nabuco-Pernambuco, Casa Jubal Protásio de Carvalho, Praça Dom Luiz de Brito Nº 03, centro, reuniram-se os integrantes da comissão Permanente de Finança e Orçamento, estando presentes os nobres Vereadores, a Excelentíssima senhora Francisca Márcia Lima Pereira - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, o excelentíssimo senhor Davidson Hilário de Jesus - Relator da Comissão de Finanças e Orçamento e o Senhor Antenor José dos Reis Neto - Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento. A excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, rogando a proteção Deus, declarou aberta a reunião da Comissão, com o seguinte expediente: o **PROCESSO TEC-PE Nº 19100200-8 - Relator: Conselheiro Marcos Loreto**, Modalidade - Tipo: Prestação de Contas - Governo, Exercício: 2018, Unidade Juriadicionada: Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco - Interessado: Antônio Raimundo Barreto Neto, após examinado e discutido a matéria do Processo à epigrafe, acolheu por unanimidade o **Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Conselheiro Relator Marcos Loreto, recomendando a aprovação das contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO**, relativas ao exercício de 2018- RELATÓRIO, ora recebido do Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, oriundo do **TCE-PE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**. Senhora Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, comunicou a presença da senhora **Isabel Vasconcelos Moraes Gomes** - Assessor(a) Jurídico(a) deste Poder Legislativo, para análise e estudo do **PROCESSO TEC-PE Nº 19100200-8**, em seguida o Excelentíssimo Secretário da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento **o senhor Antenor José dos Reis Neto - Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento**, fez a leitura do respectivo **PROCESSO TEC-PE Nº 19100200-8**, a senhora. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, fez uma pausa de 1h(uma hora), para o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento juntamente com Assessoria Jurídica, realizasse a emissão de parecer, Logo, passado o tempo estabelecido de pausa, a senhora. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, reiniciou os trabalho, pedindo que o excelentíssimo senhor. **Davidson Hilário de Jesus - Relator da Comissão de Finanças e Orçamento**, fizesse a leitura do **Parecer de nº 003/2023**, da Comissão Permanente de Finanças e orçamento **Recomendando o Egrégio Plenário desta Casa Legislativa pela APROVAÇÃO das contas da "PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO", exercício 2018**, interessado o senhor Antônio Raimundo Barreto Neto, em seguida, a senhora Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento proclamou **APROVADO o Parecer de nº 003/2023 por unanimidade do Relator da Comissão de Finanças e Orçamento**, que será encaminhado a Mesa Diretora. Conclusos os trabalhos da Comissão de Finanças e Orçamento, foi lavrada e assinada a presente ata pelos Vereadores titulares da Comissão de Finanças e Orçamento, Sala de Reuniões da

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº 03 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco - PE - CNPJ: 11.530.599/0001-91

🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br

✉ cm.jnabuco@gmail.com




Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7aa912c3-b89d-436c-18ff-234270352e50

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

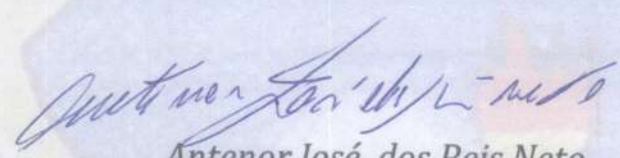
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Joaquim Nabuco - Pernambuco, em 31 de julho de 2023


Francisca Márcia Lima Pereira

- Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento -



Davidson Hilário de Jesus


- Relator da Comissão de Finanças e Orçamento -



Antenor José dos Reis Neto

- Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento -

ORDEN E DEMOCRACIA

 Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco - PE - CNPJ: 11.530.599/0001-91

 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br

 cm.jnabuco@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74912c3-b89d-436c-b8ff-234270552e50

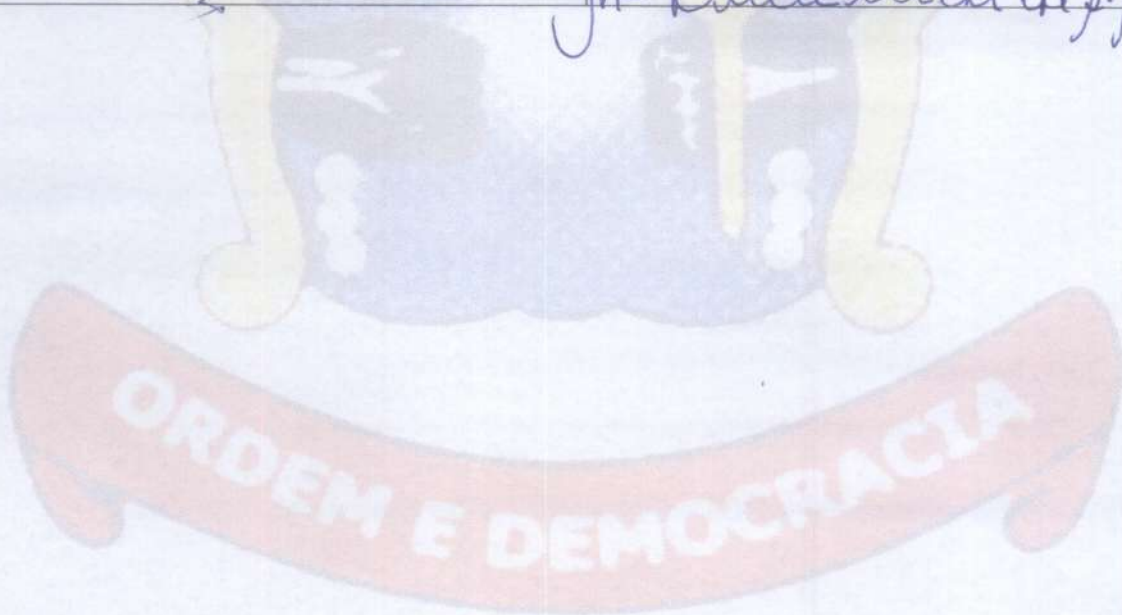
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO

Lista de presença dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco na Sessão Ordinária do dia 09 de Agosto de 2023 às 19h (dezenove horas).

Antenor José dos Reis Neto - 1º Secretário	<i>Antenor José dos Reis Neto</i>
Cícero Ferreira da Silva - Presidente	<i>Cícero Ferreira da Silva</i>
Cícero José da Silva - Vereador	<i>Cícero José da Silva</i>
Davidson Hilário de Jesus - Vereador	<i>Davidson Hilário de Jesus</i>
Daniel Azevedo Bispo - 2º Secretário	<i>Daniel Azevedo Bispo</i>
Edvaldo Clarindo da Silva - Vereador	<i>Edvaldo Clarindo da Silva</i>
Elionais de Cássia da Silva Santos - Vereadora	<i>Elionais de Cássia da Silva Santos</i>
Edvânia Maria da Silva - Vereadora	<i>Edvânia Maria da Silva</i>
Frederico César Malaquias S. Ferreira - Vereador	<i>Frederico César M. S. Ferreira</i>
Francisca Márcia Lima Pereira - Vereadora	<i>Francisca Márcia Lima Pereira</i>
Maria Lucicleide da Silva Santos - Vereadora	<i>Maria Lucicleide da Silva Santos</i>





CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

Parecer de Comissão N° 003/2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Assunto: Parecer sobre as contas da "PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO", do exercício financeiro de 2018.

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE, em sessão ordinária (44ª) da Segunda Câmara realizada em 08/10/2020 - **Processo TCE-PE N° 19100200-8 -Relator Conselheiro MARCOS LORETO**, Modalidade - Tipo: **Prestação de Contas - Governo Exercício: 2018** - Unidade Jurisdicionada: **Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco** - Interessados: **Antonio Raimundo Barreto Neto**, após examinado e discutido a matéria do Processo à epigrafe, acolheu o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Conselheiro **MARCOS LORETO**, para recomendar a aprovação das contas da "PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO", relativas ao **exercício de 2018**, sendo, portanto, acompanhado pelo Conselheiro **CARLOS PORTO** e de igual moda pela também Conselheira **TERESA DUERE** decisão à unanimidade. RELATÓRIO.

CONSIDERANDO os termos do Relatório de Auditoria (doc. 70) dos autos;

CONSIDERANDO que o valor de duodécimo repassado a maior ao Poder Legislativo Municipal representou apenas 0,22% do valor devido;

CONSIDERANDO que a elevação do desequilíbrio atuarial do regime próprio de previdência, observada no exercício sob exame, está associada a 1. 2. 3. equívoco na elaboração do estudo atuarial (DRAA 2019); não sendo cabível irrogar ao Prefeito a falha oriunda de profissional especializado, contratado pela municipalidade;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais limites constitucionais e legais, conforme evidencia o Anexo Único da presente deliberação;

CONSIDERANDO que os demais apontamentos registrados pela auditoria, no contexto em análise, apresentam menor gravidade e são incapazes, por si sós, de macular as presentes contas, devendo ser encaminhados ao campo das determinações para adoção de medidas, o que já fora devidamente cumprido nos demais exercícios financeiros;



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7aa912c3-b89d-436c-1b8ff-234270352e50

Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPJ: 11.530.599/0001-91

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br

cm.jnabuco@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco;

CONSIDERANDO a recomendação à Câmara Municipal de Joaquim Nabuco, feita, depois de análise acurado no processo em tela, pelo TCE que emitiu parecer pela **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2018 do Prefeito, sem condições para a rejeição de contas, nos termos da legislação pertinente e vigente;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme determina a Constituição Estadual de Pernambuco;

CONSIDERANDO por fim a Carta Magna (LOM) do Município de Joaquim Nabuco, a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, **DELIBERA**:

1. Encaminhamento de cópia do presente PARECER ao Prefeito do Município de Joaquim Nabuco/PE;
2. Recomendação ao Egrégio Plenário desta Casa Legislativa pela **APROVAÇÃO** das contas da "PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO", exercício 2018 com a elaboração do respectivo Decreto-Legislativo;
3. Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do resultado do julgamento através do Decreto Legislativo acompanhado da Ata da Sessão de julgamento. Salvo melhor juízo é o PARECER.

Joaquim Nabuco (PE), 31 de julho de 2023.

Francisca Márcia Lima Pereira
Francisca Márcia Lima Pereira
Presidente

Davidson Hilário de Jesus
Davidson Hilário de Jesus
Relator

Antenor José dos Reis Neto
Antenor José dos Reis Neto
Secretário

Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPJ: 11.530.599/0001-91

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br

cm.jnabuco@gmail.com

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

APROVADO
em 12/150

Somos de Parecer
Favorável

Somos de Parecer
Contrário



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7aa912c3-b89d-436c-1b8ff-234270352e50

Bianca Senchim da Silva
Francisca Márcia Lúcia Pennie
Antenor José de Lima
Edvânia Maria da Silva
Eduardo de Lázaro de S.
Davidson Hilário de Jesus
Frederico César M.S. Almeida
Alvaro José de Siba
Eduardo Chaves da Silva
M^a Antuergueda da S. Pantos
Daniel A. Bispo

APROVADO

em 09/08/2023

Somos de Parecer
Favorável

Somos de Parecer
Contrário

Bianca Senchim da Silva
Francisca Márcia Lúcia Pennie
Antenor José de Lima
Eduardo de Lázaro de S.
Davidson Hilário de Jesus
Edvânia Maria da Silva
Frederico César M.S. Almeida
Alvaro José de Siba
Eduardo Chaves da Silva
M^a Antuergueda da S. Pantos
Daniel A. Bispo

APROVADO

em 09/08/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

ATA DA 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º (SEGUNDO), PERÍODO LEGISLATIVO DE 2023, DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023.

Aos 09 (nove), dia do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19h (dezenove horas), na sala das sessões, no andar térreo da Câmara Municipal de Vereadores, Casa Jubal Protásio de Carvalho, situada na Praça Dom Luiz de Brito nº 039 (trinta e nove), centro nesta Cidade de Joaquim Nabuco Estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal de Joaquim Nabuco sob a presidência do **Vereador Cícero Ferreira da Silva**, ocuparam Primeira e Segunda Secretária, respectivamente os Vereadores, **Antenor José dos Reis Neto e Daniel Azevedo Bispo**, contando com a presença dos demais Vereadores membros deste Poder Legislativo: **Cícero José da Silva, Davidson Hilário de Jesus, Edvaldo Clarindo da Silva, Elionais de Cássia da Silva Santos, Edvânia Maria da Silva, Frederico César Malaquias Silva Ferreira, Francisca Márcia Lima Pereira e Maria Lucicleide da Silva Santos**, havendo número legal e regimental de vereadores presentes, o senhor Presidente rogando a proteção de Deus declarou aberto os trabalhos da ordem do dia, com os seguintes expedientes: **Ata da 19ª (décima nona) sessão ordinária realizada no dia 26 (vinte e seis) de julho de 2023 às 19h (dezenove horas), Parecer de Nº 003/2023 da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento aprovando as contas da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, exercício financeiro de 2018, PROCESSO TEC-PE Nº 19100200-8 - Relator: Conselheiro Marcos Loreto, Modalidade - Tipo: Prestação de Contas - Governo, Exercício: 2018 - Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco - Interessado: Antônio Raimundo Barreto Neto, após examinado e discutido a matéria do Processo à epigrafe, acolheu a unanimidade o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Conselheiro Relator Marcos Loreto, recomendando a aprovação das contas da "PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO", relativas ao exercício de 2018- RELATÓRIO e Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 007/2023, que versa a seguinte Ementa: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências", oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, lido a ata, o Senhor Presidente submeteu apreciação do Plenário a ata da 19ª (décima nona) sessão ordinária realizada no dia 26 (vinte e seis) de julho de 2023 às 19h (dezenove horas), foi aprovada por unanimidade, lido o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 007/2023, que versa a seguinte Ementa: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências" o senhor Presidente encaminhou o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 007/2023 para as Comissão Permanentes: de Finanças e Orçamento e Constituição e**



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

Justiça, lido o Parecer de N° 003/2023 da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento aprovando as contas da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, exercício financeiro de 2018, o Senhor Presidente submeteu ao plenário a votação em chamada nominal o Parecer de N° 003/2023 da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, foi aprovado por unanimidade em primeiro turno, o Senhor Presidente proclamou as contas da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco exercício financeiro 2018 APROVADA, em primeiro turno, o Senhor Presidente fez uma uma pausa de 30min. (trinta minutos), logo, passados os minutos de pausa, o Senhor Presidente reiniciou os trabalhos da ordem do dia com o seguinte expediente: votação em segundo turno o Parecer de N° 003/2023 da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento APROVANDO as contas da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco exercício financeiro 2018 PROCESSO TEC-PE N° 19100200-8 - Relator: Conselheiro Marcos Loreto, Modalidade - Tipo: Prestação de Contas - Governo, Exercício: 2018 - Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco - Interessado: Antônio Raimundo Barreto Neto, após examinado e discutido a matéria do Processo à epigrafe, acolheu a unanimidade o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Conselheiro Relator Marcos Loreto, recomendando a aprovação das contas da "PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO", relativas ao exercício de 2018- RELATÓRIO o Senhor Presidente submeteu ao plenário a votação em chamada nominal o Parecer de N° 003/2023 da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento APROVANDO as contas da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco exercício financeiro 2018 foi aprovado por unanimidade em segundo turno, o Senhor Presidente proclamou as contas da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco exercício financeiro 2018, APROVADA, segundo turno, em seguida o senhor Presidente facultou a palavra aos nobres Vereadores, o Senhor Vereador Cícero José da Silva, tomou uso da palavra agradecendo a todos que compareceram ao velório de sua irmã, a Senhora Vereadora Edvânia Maria da Silva, tomou o uso palavra externando sinceros votos de profundo pesar pelo falecimento da irmã do vereador Cícero José da Silva, a Vereadora Edvânia Maria da Silva, apresentou requerimento solicitando do Diretor de Transporte uma atenção melhor ao transporte escolar, também apresentou requerimento solicitando do Secretário de Infraestrutura melhoramento das estradas da zona rural deste Município, apresentou requerimento solicitando do Secretário de Administração a instalações dos equipamentos de informática para atender a população com emissões de documentos (RG), a Vereadora Edvânia Maria da Silva, fez convite para os comerciantes junto com a Câmara Municipal de Vereadores que possamos efetivar as ações Nabuco da Prêmio com o objetivo de formentar a economia comercial do nosso Município, o Senhor Presidente submeteu apreciação do Plenário os requerimentos da Vereadora Edvânia Maria da Silva, que foi aprovados por unanimidade, a Senhora Vereadora Maria Lucicleide da Silva Santos, tomou uso da palavra, se solidarizou com o Vereador Cícero José da Silva, pelo falecimento de sua irmã, disse ainda que lamenta muito a perda



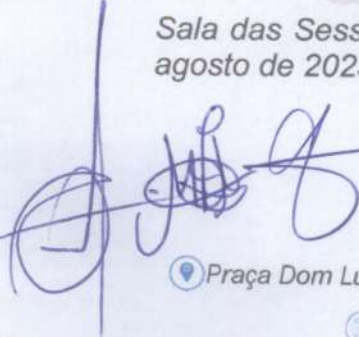


Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento:7a912c3-b89d-436c-1b8ff-234270352e50


CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO


CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

irreparável, a Senhora Vereadora encaminhou votos de extremo pesar assinado por todos vereadores pelo falecimento da irmã do nobre Vereador Cícero José da Silva, continuando com sua fala a Vereadora fez sugestão construtivas ao Governo Municipal que o transporte escolar da Zona Rural tenha mais eficiência em razão da falta de conservação e manutenção das estradas e rodagens do Município, complementando suas palavras que o melhor momentos para realizar os serviços de conservação e melhoramento é quando inicia o verão, a **Senhora Vereadora Elionais de Cássias da Silva Santos**, tomou uso da palavra e disse que nesse momento de dor e tristiza, nos solidarizemos e expressamos sinceras condolências aos familiares e amigos por esta perda inestimável, a Senhora Vereadora apresentou requerimento solicitando da Secretária Municipal de Educação, os serviços de melhorias do prédio da Escola do Sítio Jaqueira, justificou seu voto favorável no parecer da Comissão de Finanças e Orçamento relativo a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-Pe Exercício Financeiro 2018 de acordo com a recomendação do TCE-PE Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, **o Senhor Vereador Frederico César Malaquias Silva Ferreira**, tomou uso da palavra, solidarizando com o amigo Vereador desta Casa Legislativa, o Senhor Cícero José da Silva e toda família pela perda sua sua irmã, disse que é grandioso e importantes os requerimentos apresentados pelos Vereadores, que tem como objetivo a contribuição na Gestão Pública deste Município, tem meu apoio as solicitações das demandas apresentadas pelos Vereadores e na certeza que vai ser resolvidas, disse que é fundamental que deixamos de lado as bandeiras partidarias e que juntos fortalecemos os compromissos com as ações para o bem da nossa Cidade, é importante que a frota dos veículos escolares sejam renovada, que o Prefeito Charles Batista de Melo sempre está preocupado com nosso Município, parabenizou os estudantes pelo seu dia da mesma forma parabenizou os Advogados pelo seu dia, falou também que foram encaminhados requerimentos de solicitação para Prefeitura para doação de absoventes para as estudantes femininas do nosso Município, parabenizou o dia dos pais e solicitou requerimento para manutenção e melhoria do muro de arrimo na rua Professor Sebastião Siqueira de Figueiredo, solicitou votos de aplausos para Diretora Alexsandra Maria da Escola Estadual Governador Eduardo Campos, também parabenizou o Padre Geraldo José dos Santos Júnior pelo aniversário de 15 anos de sacerdote, a senhora Vereadora Maria Lucicleide da Silva Santos parabenizou todos os pais do nosso Município, está não havendo nenhum dos Senhores Vereadores e Vereadoras que quisessem fazer o uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu ao Nosso Senhor Deus e ao povo presente em seguida encerrou a sessão e para constar foi lavrada a presente ata a qual vem devidamente assinada pelo 1º secretário e demais vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores em Joaquim Nabuco em 09 de agosto de 2023

   Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPJ: 11.530.599/0001-91

 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br

 cm.jnabuco@gmail.com



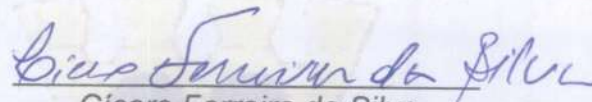
Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7aa912c3-b89d-436c-b8ff-234270352e50

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

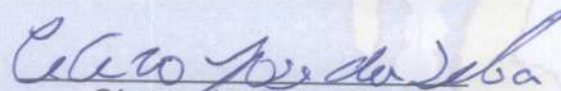
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

Antenor José dos Reis Neto
Vereador (PSB)
1º Secretário


Aprovada em: 16 de agosto de 2023



Cícero Ferreira da Silva
Vereador (SD)
Presidente Biênio 2023/2024



Daniel Azevedo Bispo
Vereador (PTB)
2º Secretário


Cícero José da Silva
Vereador (PSB)

Edvânia Maria da Silva
Vereadora (PROS)

 Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPJ: 11.530.599/0001-91

 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br

 cm.jnabuco@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

Edvaldo Clarindo da Silva
Vereador (SD)

Elionais de Cássia da Silva Santos
Vereadora (PTB)

Davidson Hilário de Jesus
Davidson Hilário de Jesus
Vereador (SD)

Frederico César Malaquias Silva Ferreira
Vereador (PROS)

Francisca Márcia Lima Pereira
Francisca Márcia Lima Pereira
Vereadora (PTB)

M^a Lucicleider da Silva Santos
Maria Lucicleider da Silva Santos
Vereadora (PTB)

📍Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPI: 11.530.599/0001-91

🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br

✉ cm.jnabuco@gmail.com

